

máquinas calculadoras ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico. Todos os aparelhos eletrônicos do candidato deverão ser desligados e colocados sob a sua carteira, sob sua responsabilidade.

6.10 Não será admitida, durante a realização da prova, consulta a qualquer tipo de livro, legislação, manual ou folheto, sendo vetado ao candidato o uso de qualquer material de consulta.

6.11 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamentos de candidato do local de prova.

6.12 Os dois últimos candidatos que permanecerem na sala deverão sair juntos.

6.13 O candidato não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.14 O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do processo seletivo.

#### 7. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

7.1 A cada uma das provas será atribuída uma nota de zero (0) a dez (10) pontos.

7.2 Cada questão da prova de múltipla escolha valerá 0,2 ponto e da dissertativa, 1,0 ponto.

7.3 A prova objetiva será eliminatória, sendo a nota mínima 5.

7.4 A prova dissertativa consistirá de questões teóricas.

7.5 Os aspectos analisados no currículo serão cursos e congressos realizados, a produção acadêmica e experiência profissional comprovada na área da Saúde/Biológicas, de acordo com a pontuação prevista no anexo II.

7.6 Não serão avaliados currículos apresentados em modelo diferente ao que consta do anexo II.

7.7 O conteúdo das provas poderá ser abordado de forma integrada.

#### 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A nota final de cada candidato será a média aritmética da prova objetiva e da prova dissertativa.

8.2 A nota do currículo será utilizada para desempate entre os candidatos.

8.3 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, a média final (nota final) 7,0 (sete) pontos.

8.4 Somente serão divulgadas as notas dos candidatos, em ordem decrescente de classificação.

8.5 A divulgação das notas será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.) e estará disponível no site da FCF/USP (<http://www.fcf.usp.br>).

8.6 Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem as 8 (oito) vagas oferecidas.

8.7 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

8.7.1 maior pontuação na avaliação de currículo.

8.7.2 maior pontuação na prova dissertativa;

8.7.3 maior idade.

#### 9. DOS RESULTADOS

9.1 O gabarito da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP: <http://www.fcf.usp.br>, duas horas após o término da prova.

9.2 Os resultados das provas objetiva e dissertativa e da análise de currículo serão divulgados no endereço eletrônico da FCF/USP: <http://www.fcf.usp.br>.

9.3 O resultado final do processo seletivo será publicado no site da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP (D.O.) e estará disponível no site da FCF/USP (<http://www.fcf.usp.br>).

#### 10. DOS RECURSOS

10.1 Aos candidatos caberá recurso em todas as fases do Processo Seletivo.

10.2 Os candidatos terão 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado de cada prova para entrar com pedido de revisão, mediante requerimento de reconsideração à Comissão de Residência Multiprofissional da Universidade de São Paulo (COREMU-USP) e deverá, obrigatoriamente, ser apresentado e protocolado na Secretaria da Cultura e Extensão Universitária (CCEX) da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP, localizada na Av. Prof. Lineu Prestes, 580, Bloco 13A, piso superior – Cidade Universitária – São Paulo – SP, das 14h às 16h.

10.3 Os recursos só serão aceitos e analisados se forem individuais e contiverem assinatura do requerente e justificativa.

10.4 A anulação de questão ou retificação de gabarito, se acatada, terá seu efeito estendido a todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo.

10.5 Após análise do recurso o candidato será notificado via correio eletrônico e telegrama e convocado para ciência.

#### 11. DA MATRÍCULA

11.1 A matrícula no Programa de Residência será realizada no período de 15 a 19-02-2016 das 14h às 16h na Secretaria da Cultura e Extensão Universitária (CCEX) da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP, localizada na Av. Prof. Lineu Prestes, 580, Bloco 13A, superior – Cidade Universitária – São Paulo – SP, telefone: 2648-0959.

11.2 Na data da matrícula, o candidato classificado deverá apresentar:

11.2.1 original e cópia de sua cédula de identidade;

11.2.2 original e cópia de seu CPF;

11.2.3 original e cópia da inscrição, ou do protocolo de inscrição, no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo. Os candidatos classificados provenientes de outras Unidades Federativas do Brasil deverão apresentar original e cópia da inscrição, ou protocolo de inscrição, no Conselho Regional de Farmácia de origem; o protocolo de transferência do Conselho Regional profissional de origem e protocolo de solicitação de inscrição no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo;

11.2.4 número de Inscrição do Trabalhador - NIT (PIS/PASEP/CI) junto a Previdência Social;

11.2.5 título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

11.2.6 quitação com o serviço militar (candidato do sexo masculino);

11.2.7 duas fotos 3X4, iguais e recentes;

11.2.8 cópia autenticada do diploma de graduação em Curso de Farmácia;

11.2.9 comprovante bancário, cujo tipo deve ser apenas conta-corrente e preferencialmente Bancos do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

11.3 O candidato classificado deverá comprovar que não desenvolve outras atividades profissionais.

#### 12. DO INÍCIO DO PROGRAMA

12.1 O Programa de Residência será iniciado no primeiro dia útil do mês de março de 2016, conforme Resolução CNRMS 3, de 16-04-2012, às 8h, no Serviço de Farmácia do Hospital Universitário da USP, localizado à Avenida Prof. Lineu Prestes, 2565 – Cidade Universitária – Campus São Paulo, 1º andar.

12.2 O candidato matriculado que não comparecer nessa data e nem justificar sua falta no prazo de 3 (três) dias úteis será considerado desistente.

12.3 No caso de desistência, desligamento ou abandono do programa pelo residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até 30 (trinta) dias após o início do programa, observando-se rigorosamente a classificação. Será chamado o próximo candidato da lista de classificação, e assim sucessivamente, até preenchimento da vaga disponível, de acordo com a Resolução CNRMS 3/2012.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Quaisquer alterações de datas, prazos e local serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.) e

divulgadas aos candidatos na página eletrônica da FCF/USP: <http://www.fcf.usp.br>.

13.2 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

13.2.1 Não efetivar a matrícula.

13.2.2 Apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

13.2.3 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipulados neste Edital.

13.2.4 Não confirmar a participação no Programa, na data especificada neste Edital, no caso de ser selecionado.

13.3 Os candidatos não aprovados e não matriculados terão prazo de até três meses para retirar a documentação na Secretaria da Cultura e Extensão Universitária (CCEX) da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP, localizada na Av. Prof. Lineu Prestes, 580, Bloco 13A, superior – Cidade Universitária – São Paulo – SP. Ao final deste prazo, a documentação será inutilizada.

13.4 Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na Secretaria da Cultura e Extensão Universitária (CCEX) da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP, localizada na Av. Prof. Lineu Prestes, 580, Bloco 13A, superior – Cidade Universitária – São Paulo – SP. Ao final deste prazo, a documentação será inutilizada.

13.5 Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na Secretaria da Cultura e Extensão Universitária (CCEX) da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP, localizada na Av. Prof. Lineu Prestes, 580, Bloco 13A, superior – Cidade Universitária – São Paulo – SP. Ao final deste prazo, a documentação será inutilizada.

13.6 A inexistência das afirmativas dos candidatos ou irregularidades em seus documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo e do Programa de Residência, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição e da matrícula.

13.7 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Residência em Área de Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica.

13.8 Quaisquer outras informações que se fizerem necessárias estarão disponíveis no endereço eletrônico da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo (<http://www.fcf.usp.br>).

13.9 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Multiprofissional da USP (COREMU – USP).

ANEXO I: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (UTILIZADO NA ELABORAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISSERTATIVA/PRÁTICA)

\* Conhecimentos gerais: atualidades na área de saúde.

\* Farmácia Hospitalar e Administrativa: políticas de medicamentos e Sistema Único de Saúde; Gerenciamento de Recursos Humanos; Seleção de Medicamentos e Produtos Hospitalares; Comissões Hospitalares (Comissão de Farmácia e Terapêutica, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar; Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional; Gestão de Suprimento e Custos Hospitalares; Armazenamento de Medicamentos e Produtos Químicos; Informatização e Automação aplicada à Farmácia Hospitalar; Gestão da Qualidade e Indicadores na Farmácia Hospitalar; Legislação Geral, Sanitária e Profissional (leis, decretos, RDCs, portarias, resoluções, códigos relacionados ao desenvolvimento da Farmácia); Sistemas de Distribuição de Medicamentos para Paciente Internado; Centro de Informações sobre Medicamentos; Central de Misturas Intravenosas; Farmacotécnica Hospitalar; Formas Farmacêuticas Estéreis e não Estéreis; Cálculo Farmacêutico; Biossegurança e Gestão Ambiental de Resíduos nos Serviços de Saúde.

\* Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica; interpretação de exames clínicos laboratoriais Farmacoepidemiologia; Farmacovigilância e Estudo de Utilização de Medicamentos; Farmacoeconomia; Uso Racional de Medicamentos; Pesquisa Clínica; Farmacoterapia Baseada em Evidências; Farmacocinética Clínica; Farmacologia Clínica para Pacientes Adultos e Pediátricos; Educação Sanitária; Seguimento Farmacoterapêutico de Paciente Internado e Ambulatorial; Assistência Domiciliar.

\* O conteúdo poderá ser abordado de forma integrada.

\* Conhecimento de inglês para leitura e interpretação de texto técnico.

ANEXO II: MODELO DE CURRÍCULO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

#### 1- DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

ENDEREÇO:

E-mail:

TELEFONE:

#### 2- CURSO DE FORMAÇÃO:

Especificar instituição promotora, nome do curso, ano de início e de conclusão.

3- OUTROS CURSOS (relativos à área da Saúde/Biológica): Especificar instituição promotora, nome e período do curso. Pontuação: 0,5 ponto para cada curso com, no mínimo, 2 horas de duração e 0,25 ponto para cada curso com, no mínimo, 1 hora de duração.

4- ESTÁGIOS EXTRA-CURRICULARES E/OU INICIAÇÃO CIENTÍFICA (relativos à área da Saúde/Biológica): Especificar instituição, área, resumo das atividades desenvolvidas, período de realização e carga horária.

Pontuação: 1 ponto para cada 90 horas de estágio e/ou para cada iniciação científica.

5- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/VOLUNTARIADO (relativos à área da Saúde/Biológica): Especificar instituição, área, resumo das atividades desenvolvidas e duração.

Pontuação: 0,5 ponto para cada 80 horas ou 30 dias.

6- PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS E CONGÊNERES (relativos à área da Saúde/Biológica): Citar dos últimos 5 anos.

Pontuação: 0,1 ponto para cada participação. Pontuação máxima: 1 (um) ponto.

7- RESUMOS APRESENTADOS EM CONGRESSO E CONGÊNERES OU PUBLICADOS EM REVISTA CIENTÍFICA. Pontuação: 0,5 ponto para cada RESUMO.

8- ARTIGO COMPLETO PUBLICADO EM REVISTA CIENTÍFICA INDEXADA EM QUALQUER BASE DE DADO INTERNACIONAL Pontuação: 2 pontos para cada ARTIGO.

9- SUPERVISÃO DE ESTAGIÁRIOS Pontuação: 0,5 ponto por estagiário.

10- CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO Pontuação: 2 pontos para cada especialização

10.1 NA ÁREA DA SAÚDE/BIOLÓGICA: Pontuação: 2 pontos para cada especialização

10.2 EM OUTRA ÁREA Pontuação: 1 ponto para cada especialização

11- MESTRADO Pontuação: 3 pontos

12- DOUTORADO Pontuação: 4 pontos

13. IDIOMA: Pontuação por idioma: 0,25 ponto para nível intermediário ou 0,5 para nível avançado.

OBS.: ANEXAR CÓPIA SIMPLES DOS CERTIFICADOS COMPROBATORIOS

Declaro que assumo total responsabilidade pelas informações apresentadas neste documento.

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2015

Assinatura

#### ANEXO III: CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Inscrições: 15 de outubro a 13-11-2015

Divulgação da lista de candidatos: 18-11-2015

Prova objetiva e divulgação do gabarito: 24-11-2015

Divulgação do resultado da prova objetiva: 01-12-2015

Prova dissertativa: 08-12-2015

Divulgação do resultado da prova dissertativa: 15-12-2015

Resultado final do processo: 18-12-2015

Matrícula: 15 a 19-02-2016

Início do Programa: primeiro dia útil de março de 2016

ANEXO V: MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,

nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,

Estado \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,

Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_,

Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, auto-

rizo \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ a realizar minha inscrição

junto ao processo seletivo de candidatos às vagas do programa de Residência Profissional da Saúde em Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica (Edital nº de 09-10-2015)

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

### Extratos de Convênios

Processo 2015.1.736.81.01. Conveniente: Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia (Fundace). Objeto: colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de difusão intitulado "BRAZILIAN BUSINESS & CULTURE PROGRAM – SUMMER SCHOOL – ED. 15.002", a ser ministrado de 14 de setembro de 2015 a 02 de outubro de 2015. Vigência: 11/09/2015 a 30/01/2016. Data da assinatura: 11/09/2015.

Processo 2015.1.658.81.9. Conveniente: Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia (Fundace). Objeto: colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de difusão intitulado "ENSINO DE PORTUGUÊS PARA ESTRANGEIROS – ED. 15.002", a ser ministrado de 18 de agosto de 2015 a 10 de novembro de 2015. Vigência: 14/08/2015 a 09/03/2016. Data da assinatura: 14/08/2015.

Processo 2015.1.659.81.5. Conveniente: Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia (Fundace). Objeto: colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de difusão intitulado "ENSI-NO DE PORTUGUÊS PARA ESTRANGEIROS – CELPE Bras – ED. 15.002", a ser ministrado de 17 de agosto de 2015 a 11 de novembro de 2015. Vigência: 14/08/2015 a 10/03/2016. Data da assinatura: 14/08/2015.

Processo 2015.1.660.81.3. Conveniente: Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia (Fundace). Objeto: colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de difusão intitulado "ENSINO DE PORTUGUÊS PARA ESTRANGEIROS – FALANTES DE ESPANHOL – ED. 15.002", a ser ministrado de 14 de setembro de 2015 a 09 de dezembro de 2015. Vigência: 11/09/2015 a 07/04/2016. Data da assinatura: 11/09/2015.

Processo 2015.1.840.81.1. Conveniente: Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia (Fundace). Objeto: colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de especialização intitulado "MBA CONTROLADORIA E FINANÇAS – ED. 15.007", a ser ministrado de 04 de março de 2016 a 04 de março de 2018. Vigência: 31/08/2015 a 02/07/2018. Data da assinatura: 31/08/2015.

**Primeiro Termo de Aditamento de Contrato**

Processo 2014.1.1246.81.5. Conveniente: Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia (Fundace). No Convênio: CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto. O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de especialização intitulado "MBA GESTÃO EM VENDAS – ED. 14.004", a ser ministrado de 5 de setembro de 2015 a 27 de julho de 2017. CLÁUSULA SÉTIMA – COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO. 7.1 – As partes realizarão comunicações recíprocas, respeitada, em especial, a competência do Coordenador e do Vice Coordenador indicados no Plano de Trabalho, responsáveis pelas atividades deste Convênio, a quem caberão a solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente Convênio; bem como a supervisão e gerenciamento, inclusive financeiro, da execução dos trabalhos. 7.2 – Para constituir a coordenação do presente convênio, são indicados pela FEA-RP o Prof. Dr. Paulo Sergio Miranda Mendonça (Coordenador) e o Prof. Dr. Jorge Henrique Caldeira de Oliveira (Vice Coordenador). As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da assinatura: 25/08/2015. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da assinatura: 25/08/2015.

Processo 2014.1.1031.81.9. Conveniente: Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia (Fundace). **Primeiro Termo de Aditamento de Contrato**

No Convênio: CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto. O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de especialização intitulado "MBA MARKETING SP – ED. 14.011", a ser ministrado de 27 de fevereiro de 2016 a 23 de fevereiro de 2019. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da assinatura: 15/09/2015.

Processo 2014.1.1027.81.1. Conveniente: Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia (Fundace). **Segundo Termo de Aditamento de Contrato**

No Convênio: CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto. O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de especialização intitulado "MBA CONTABILIDADE: GOVERNANÇA E CONTROLE – ED. 14.004", a ser ministrado de 22 de agosto de 2015 a 28 de fevereiro de 2018. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da assinatura: 03/08/2015.

Processo 2013.1.1041.81.3. Conveniente: Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia (Fundace). **Segundo Termo de Aditamento de Contrato**

No Convênio: CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto. O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de especialização intitulado "MBA GESTÃO DE PEQUENAS E MICROEMPRESAS – ED. 13.001", a ser ministrado de 3 de outubro de 2015 a 3 de abril de 2018. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da assinatura: 15/09/2015.

Processo 2014.1.74.81.6. Conveniente: Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia (Fundace). **SEGUNDO Termo de Aditamento de Contrato**

No Convênio: CLÁUSULA SÉTIMA – COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO. 7.1 – As partes realizarão comunicações recíprocas, respeitada, em especial, a competência do Coordenador e do Vice Coordenador indicados no Plano de Trabalho, responsáveis pelas atividades deste Convênio, a quem caberão a solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente Convênio; bem como a supervisão e gerenciamento, inclusive financeiro, da execução dos trabalhos. 7.2 – Para constituir a coordenação do presente convênio, são indicados pela FEA-RP o Prof. Dr. Evandro Marcos Saidel Ribeiro (Coordenador) e o Prof. Dr. Jorge Henrique Caldeira de Oliveira (Vice Coordenador). As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da assinatura: 15/09/2015. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da assinatura: 15/09/2015.

## FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

### Extrato de Convênio

Processo 2015.1.1309.59.1

Convênio 810

Conveniente: Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto

Objeto: Concessão de estágio a alunos regularmente matriculados e que venham frequentando os cursos de ciências da Informação e da Documentação e Biblioteconomia, Ciências Biológicas, Bacharelado em Física Médica, Informática Biomédica, Bacharelado em Matemática Aplicada a Negócios, Licenciatura em Química, Música, Pedagogia, Psicologia e Química.

Vigência: 07-10-2015 a 06-10-2020

Data da assinatura: 07-10-2015

### Extrato de Contrato

Contrato 29/2015

Inexistência 007/2015

Processo 2015.1.1227.59.5

Contratante: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

Contratada: Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda.

CNPJ. 63.067.904/0002-35

Objeto: Contador automático de células sanguíneas e peças de reposição.

Parecer Jurídico: PG. P. 2937/2015 - PG-USP

Crédito Orçamentário: 12.364.1043.5305 - Ensino de Pós-graduação e Pesquisa nas Universidades e Faculdades e 12.364.1043.5304 - Ensino de Graduação nas Universidades e Faculdades.

Valor: R\$ 28.646,85.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos

Condições de pagamento: 28 dias

Data de assinatura: 29-09-2015

Vigência: 29-10-2016

## FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

### Resumo de Contrato

Processo 15.1.3084.8.2

Edital de Pregão 00053/2015 - FFLCH

Contrato 18/2015